



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

000174

LEI COMPLEMENTAR N.º 006/99, DE 24/11/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício financeiro de 2000”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar”.

Artigo 1º -

O Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, integrantes desta Lei, **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA** em **R\$27.354.103,00** (Vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e três reais).

Artigo 2º -

A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

| | | |
|----------------------------------|----|---------------|
| Receita Tributária..... | RS | 12.783.955,00 |
| Receita Patrimonial..... | RS | 114.000,00 |
| Transferência Correntes..... | RS | 7.965.000,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | RS | 5.791.148,00 |
| Soma das Receitas Correntes..... | RS | 26.654.103,00 |

2 - RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|--------------------------------------|-----------|-------------------|
| Alienação de Bens..... | RS | 280.000,00 |
| Amortização de Empréstimos..... | RS | 10.000,00 |
| Transferências de Capital..... | RS | 410.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | RS | 700.000,00 |

TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... RS 27.354.103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

000175

Artigo 3º -

A despesa será realizada por Categorias Econômicas, segundo a discriminação do quadro Programa de Trabalho e natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS CORRENTES

| | | |
|---|-----------|-----------------------------|
| Pessoal Civil..... | RS | 5.285.560,00 |
| Obrigações Patronais..... | RS | 1.278.243,00 |
| Material de Consumo..... | RS | 3.634.800,00 |
| Serviços de Terceiros e Encargos..... | RS | 4.053.700,00 |
| Diversas Despesas de Custeio..... | RS | 165.000,00 |
| Transferências à Fundos..... | RS | 100.000,00 |
| Transferências Intergovernamentais..... | RS | 1.200.000,00 |
| Transferências a Instituições Privadas..... | RS | 564.000,00 |
| Transferências a Pessoas..... | RS | 185.000,00 |
| Encargo da Dívida Interna..... | RS | 270.000,00 |
| Contribuições p/ Formação do PASEP..... | RS | 150.000,00 |
| Reserva de Contingência..... | RS | 4.000.000,00 |
| Soma das Despesas Correntes..... | RS | <u>20.886.303,00</u> |

2 - DESPESAS DE CAPITAL

| | | |
|--|-----------|-----------------------------|
| Obras e Instalações..... | RS | 5.095.000,00 |
| Equipamentos e Material Permanente..... | RS | 1.372.000,00 |
| Amortização da Dívida Interna..... | RS | 800,00 |
| Soma das Despesas de Capital..... | RS | 6.467.800,00 |
| TOTAL GERAL..... | RS | <u>27.354.103,00</u> |

Artigo 4º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- Redistribuir dotações de pessoal civil de uma para outra Unidade Orçamentaria;
- Proceder a abertura de créditos adicionais, da natureza suplementar até **50% (cinquenta por cento)** do montante Orçamento;
- Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária estimada, nos termos da **Constituição Federal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

000176


Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal